CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA 52.765.437ANTÔNIO ALVES DA COSTA FILHO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.560.809/0001-30, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº450.674.493-49.

CONTRATADA: 52.765.437 ANTÔNIO ALVES DA COSTA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº52.765.437/0001-10, com sede na Rua 15 de novembro S/N, Bairro Centro, CEP 64.380-000, Beneditinos-PI, neste ato representada por seu administrador, Antônio Alves da Costa Filho, inscrita no CPF sob o nº 044.041.133-58.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2026, instruída através do Processo Administrativo nº 009/2026 nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Beneditinos-PI**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo de queijo	Und	100	R$21,00	R$2.100,00
02	Bolo de goma	Und	100	R$20,42	R$2.042,00

03	Bolo de milho	Und	100	R$22,00	R$2.200,00
04	Bolo doce	Und	100	R$23,50	R$2.350,00
05	Bolo recheado/ confeitado	Und	20	R$80,00	R$1.600,00
06	Bolo salgado	Und	100	R$16,24	R$1.624,00
07	Cento de salgadinho	Cento	250	R$74,28	R$18.570,00
08	Pães massa fina	Und	500	R$0,95	R$475,00
09	Pão com Patê	Und	500	R$2,40	R$1.200,00
10	Pão de queijo	Und	500	R$2,10	R$1.050,00
11	Pão francês	Und	100	R$0.95	R$95,00
12	Refrigerante 2L	Und	200	R$13,52	R$2.704,00
13	Suco natural (1 litro)	Und	30	R$17,16	R$514,80
14	Tortas salgadas	Und	20	R$109,67	R$2.193,40

VALOR TOTAL: R$38.718,20 (trinta e oito mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Regime de Execução: A execução do objeto será realizada de forma parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenho, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da contratação.

4.2 Local e Prazos de Entrega:

4.2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues no Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2.2O fornecedor deverá entregar os lanches 1h de antecedência ao horário do evento para conferência.

4.2.3 A empresa contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo.

4.3 Condições de Transporte e Acondicionamento:

4.3.1 Higiene: O transporte deverá ser efetuado em veículos adequados, limpos, livres de odores e de qualquer tipo de contaminação (substâncias químicas, combustíveis ou detritos).

4.3.2 A contratada deverá assegurar a manutenção da temperatura ideal durante todo o percurso e durante a fabricação.

4.4 Recebimento do Objeto

4.4.1 Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor designado, para conferência visual e quantitativa.

4.4.2 Recebimento Definitivo: Ocorre após uma análise qualitativa detalhada. No caso de alimentos, isso deve ser feito rapidamente (geralmente em até 1 hora após o provisório).

4.5. Substituição de Produtos:

4.5.1 Caso o produto seja rejeitado por estar fora da temperatura ideal, com embalagem danificada ou validade insuficiente, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 30 minutos, sem qualquer ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$38.718,20 (trinta e oito mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos). O pagamento será realizado de forma parcelada conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante sua vigência.

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Natureza da Despesa: Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

I - Emitir as ordens de fornecimento dos serviços contratados;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 006/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes v0inculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos-PI, 22 de abril de 2026

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349

Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=38016084000124, ou=videoconferencia, cn=JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2026.04.22 12:33:44 -03'00'

José Emílio de Sousa Da Rocha

Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

ANTONIO ALVES DA COSTA FILHO:52765437000110

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA COSTA FILHO:52765437000110
Dados: 2026.04.22 10:52:05 -03'00'

Antônio Alves da Costa Filho

52.765.437ANTÔNIO ALVES DA COSTA FILHO

CNPJ sob o nº52.765.437/0001-10

Testemunhas:

1. _____

2. _____